

LEI N.º 4.825/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

GERAL 160
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 12 Pag. 1
Dat. 29/01/25
Assinatura _____ Nota _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MONITORES
PARA O CENTRO INTEGRADO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período,
em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de
oferecer atendimento na Secretaria de Assistência Social, junto ao
Centro Integrado da Criança e do Adolescente- CICA, servidores para o
cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(03) MONITORES DO CICA	R\$ 1.623,24 - 40h

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias,
cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua
vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do
mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão
extintas.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para
o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas
definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o
quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais, a

remuneração é compatível com a função e carga horária acrescido dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividades.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2025 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Monitor do CICA.

Art. 2.º. Os contratos de que tratam o art. 1.º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 29 DE
JANEIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
ID: C=BR, O=Cidade de Cacequi, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=IP
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Data: 2025.01.29 13:03:42-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO